



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **LEI Nº 530, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder imóvel em comodato, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

#### **L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, a favor da Associação de Moradores e Amigos de Ventania – AMAVE, o antigo imóvel anteriormente utilizado pela Escola Municipal Rural Irineu Gobbo de propriedade do Município, a fim de utilizá-lo como sua sede.

**Art. 2º.** O prazo de comodato é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período por consenso entre as partes.

**Art. 3º** Consubstanciada a efetivação do comodato referido no art. 1º, mediante a celebração de Contrato de Comodato, fica a Associação de Moradores e Amigos de Ventania – AMAVE, autorizada a realizar as adaptações e melhoramentos que julgar convenientes no aludido imóvel aplicando recursos próprios, desde que não descaracterizem a estrutura do mesmo.

**Art. 4º-** A retomada do imóvel pelo Comodante antes do prazo previsto no art. 2º, poderá ser efetivada se descumprida as regras expressas no art. 3º, bem como se desviada a sua finalidade principal prevista no art. 1º, além da obrigatoriedade de restaurar o imóvel de forma a deixá-lo da forma original.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,  
em 09 de dezembro de 2010.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**